

RESOLUÇÃO DPG Nº 130, DE 05 DE ABRIL DE 2024

Designa defensor público por cobertura de urgência - Cascavel

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 47/2023;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 21.977.631-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, o defensor público **CAUÊ BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO**, de 7 a 26 de abril de 2024, para a 17ª Defensoria Pública da 5ª Região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 7 de abril de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao130ICUCascavelCaue.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 05/04/2024 14:22.

Inserido ao protocolo **21.977.631-4** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 05/04/2024 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

83ca231a35b59b598a4d65478bee5ffa.